



Regulamento

Cabo Verde Music Awards- CVMA

NOTA INTRODUTÓRIA

Os **CVMA**, concurso cujo objetivo prático essencial é a promoção dos artistas caboverdianos, com enfoque no impulso ao incremento da indústria musical nacional, concretiza-se através de realização de edições anuais, tendo em vista a criação de espaços viabilizadores de consagração e reconhecimento dos intervenientes que mais se destacaram durante o período em apreciação.

Para o efeito, a organização considera um imperativo propiciar um ambiente adequado à harmonização entre a excelência, a criatividade e a diversidade musical, na perspectiva de contribuir para a formação duma cultura de crítica positiva em que o músico e o público se posicionam lado a lado em prol da valorização da música crioula, enquanto um setor essencial para a manutenção da identidade da nação caboverdiana.

1. NORMAS GERAIS

Os **CVMA** são compostos por 5 (cinco) fases distintas:

- 1.1 Constituição de uma Comissão Regional de Nomeação composta por 5 elementos por região - Europa Ocidental; Europa Central e de Leste; África; América;
- 1.2 Pré Seleção, pela Comissão Regional de Nomeação dos melhores trabalhos por região e encaminhamento dessa pré seleção para a Comissão Principal constituída por um grupo de produtores, managers, agentes musicais, músicos e pelo presidente do júri;
- 1.3 Indicação dos nomeados em cada categoria, divulgados através de uma conferência de imprensa (ou outro meio designado pelo produtor);
- 1.4 Votação final feita pelo júri principal - composto por três elementos da Comissão Principal e um elemento de cada uma das Comissões Regionais de Nomeação - em todas as categorias excepto nas categorias : **Melhor DJ, Melhor em Palco, Revelação** onde a votação é feita tendo em conta uma fórmula que inclui a votação do júri e a do público. Na **Música Popular do Ano** a votação será feita somente pelo público;
- 1.5 Anúncio do vencedor de cada categoria através de uma cerimónia/gala de entrega de prémio, ou outro meio designado pelo produtor.

2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Ser Caboverdiano ou filho de Caboverdianos (comprovado através de bilhete de identidade, passaporte ou certidão de nascimento); ou residir em Cabo Verde de forma permanente há mais de 5 (cinco) anos com provas reconhecidas de envolvimento e ligação à música caboverdiana;
- 2.2 Ter um produto discográfico lançado e comercializado em formato físico ou em versão digital desde que devidamente alojado numa plataforma de comercialização/difusão de música oficial (exemplo Itunes);
- 2.3 Só serão considerados para a categoria **Revelação** os artistas/músicos que tenham, no máximo, 1 (um) disco a solo editado;
- 2.4 Só serão considerados grupos/bandas a concurso quando, pelo menos, metade dos seus integrantes sejam caboverdianos; ou estrangeiros residentes de forma permanente há mais de 5 (cinco) anos com provas reconhecidas de envolvimento e ligação à música caboverdiana;
- 2.5 No caso de CD's com participação de estrangeiros, somente serão aceites a concurso os artistas/músicos de nacionalidade cabo-verdiana com participação nesses mesmos trabalhos;
- 2.6 Não entrarão em competição materiais discográficos com compilações de músicas já gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete.;

3. ORGANIZAÇÃO

- 3.1 A Organização é vitalícia e reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez e, no máximo, três vezes por ano, sendo responsável pelo estabelecimento das diretrizes fundamentais do Prémio, pela solução de dúvidas e omissões, pela selecção da Comissão Regional e do Júri Principal, bem como pela escolha do Júri Presidente que terá o poder do voto Minerva para eventuais desempates;
- 3.2 Caberá à Organização a indicação do Homenageado(s) do ano, correspondente ao Prémio Carreira;
- 3.3 A Organização não tem qualquer responsabilidade na escolha dos nomeados e vencedores, sendo esse um processo da responsabilidade do júri e totalmente independente.

4. PRODUÇÃO

- 4.1 A Organização será responsável pela produção geral e gestão dos **CVMA** em todas as suas fases, bem como a escolha das empresas para a co-produção da cerimónia de entrega de prémios, caso seja necessário;
- 4.2 A Organização é responsável pelo estabelecimento dos prazos e condições para participação, expostos neste Regulamento, sendo competente ainda para solução de dúvidas e questões omissas que venham a surgir durante os **CVMA**;
- 4.3 Os interessados que tenham dúvidas a respeito do projecto **CVMA**, poderão encaminhar emails ao Conselho Diretor, através do email: caboverdema@gmail.com

5. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Estão a concurso os trabalhos editados em CD'S / DVD's - lançados entre o 1º dia de Novembro e o último dia de Outubro do ano anterior à cerimónia; O ano de validade do CD ou DVD considerado pela organização será o que está impresso no exemplar, mesmo que tenha sido lançado anteriormente ou posteriormente;
- 5.2 Serão também considerados trabalhos editados em plataformas digitais oficiais como iTunes ou My Space e que estejam disponíveis para serem comercializados;
- 5.3 A organização nomeia uma Comissão Regional de Nomeação que fará uma prévia listagem e apreciação dos trabalhos lançados na sua área geográfica e que se enquadram nas características, objetivos e regras do concurso;
- 5.4 Todos os artistas e produtores podem encaminhar os seus trabalhos para a Comissão Regional mais próxima da sua região, ou, em alternativa para a Comissão Principal;
- 5.5 A Comissão Regional deverá enviar aos membros da Comissão Principal todas as informações e uma pré selecção dos trabalhos a serem nomeados, discriminando a categoria(s) em que se enquadram;
- 5.6 A Comissão Principal, irá avaliar esses trabalhos e nomear para cada categoria;
- 5.7 a Comissão Principal reserva-se ao direito de acrescentar à lista da Comissão Regional os trabalhos que entender terem condições e qualidade para nomeação;.

6. JURI

- 6.1 O júri será composto por 7 (sete) elementos;
- 6.2 3 (três) membros da Comissão Principal dos Nomeados integram a lista dos jurados, bem como um representante /coordenador de cada uma das 4 Comissões Regionais;
- 6.3 O jurado não poderá julgar o seu próprio trabalho ou um trabalho em que participe diretamente;
- 6.4 Cabe ao júri estabelecer todos os critérios e parâmetros de votação dos trabalhos;
- 6.5 O jurado não poderá recusar-se a dar pontuações a nenhuma das categorias da pré seleção, podendo, no entanto, por razões excepcionais e previamente indicadas não votar numa determinada categoria;
- 6.6 O nome dos jurados somente será revelado quando estiverem definidos os nomeados de cada categoria;
- 6.7 O Presidente do júri terá o poder de voto Minerva em caso de desempate.
- 6.8 O júri é composto maioritariamente por personalidades das áreas da música, jornalismo, produção de eventos musicais;
- 6.9 Os membros do júri e o presidente do júri não pode manter-se mais do que 2 (dois) anos consecutivos como jurado dos **CVMA**.

7. VOTAÇÃO

- 7.1 Cada jurado dará, individualmente, uma pontuação para cada trabalho nomeado por categoria;
- 7.2 Os trabalhos serão classificados segundo as médias de pontuação recebidas. O trabalho que obtiver a média mais elevada de cada uma das categorias será considerado vencedor;
- 7.3 Nos casos de votação popular parcial o voto é feito através de SMS e internet e é calculado pelo Presidente do júri na seguinte fórmula: classificação do júri X 100 + total de votos populares;
- 7.4 No caso de votação popular total os votos SMS e Web são somados e o vencedor é aquele que reunir o maior número de votos efetivos;
- 7.5 Os vencedores, de entre os nomeados de cada categoria, serão anunciados na noite da cerimónia e receberão um troféu oficial **CVMA**.
- 7.6 Na categoria **Melhor Animador de CS** a votação será feita pelos profissionais da área, Media Partners dos CVMA, através da mesma escala de pontuação estipulada no ponto 7.1.
- 7.7 Na categoria **Melhor Videoclip** a votação será feita pelos profissionais da área, televisões e demais parceiros audiovisuais dos CVMA, através da mesma escala de pontuação estipulada no ponto 7.1.

8. PRÉMIOS E CATEGORIAS

- 8.1 Os **CVMA** concedem vinte e dois (23) troféus para dezanove (20) categorias diferentes.
- 8.2 A categoria Carreira é da responsabilidade da organização, não estando, por isso submetida a votação.
- 8.3- as categorias dos **CVMA** são:

CATEGORIAS

01 - Melhor Funána

02 - Melhor Morna

03 - Melhor Coladeira

04 - Melhor Kizomba

05- Melhor Hip Hop / RnB

06 - Melhor Música Tradicional (Batuku; Kola sanjon; Mazurca; etc)

07 - Melhor Música Urbana (Reggae; Rock; Funk)

- 08- Melhor Música Eletrónica**
- 09 - Música Mais Popular do Ano**
- 10 – Melhor Álbum do Ano**
- 11 - Melhor Intérprete Masculino**
- 12 - Melhor Intérprete Feminina**
- 13 - Melhor em Palco**
- 14 - Artista Revelação**
- 15 – Melhor Produtor**
- 16 - Melhor Videoclip**
- 17 – Melhor Composição Inédita**
- 18 - Melhor DJ**
- 19 – Melhor Animador**
- 20- Carreira**

8.4 Poderão concorrer às categorias **Melhor Intérprete Feminina e Masculina** os artistas que tiverem lançado trabalhos a solo, ou os vocalistas (vozes principais) de bandas/grupos cuja maioria dos seus elementos seja de nacionalidade cabo-verdiana ou de ascendência cabo-verdiana. Coros e vozes secundárias não são considerados.

8.5 No prémio **Melhor Álbum do Ano** serão atribuídos dois troféus- para o intérprete e para o produtor musical. Na hipótese de serem vários intérpretes, o troféu será atribuído apenas ao produtor;

8.6 No prémio **Melhor Videoclip** serão atribuídos dois troféus- para o intérprete e para o realizador. No caso de serem vários intérpretes, o troféu será atribuído apenas ao realizador;

8.7 O prémio concedido a concorrente (s) já falecido (s) será entregue ao representante legal do mesmo;

8.8 Os artistas que não puderem estar presentes na gala devem nomear um representante local para receber o prémio em sua representação;

8.9 Nas categorias **Melhor Funaná, Melhor Morna, Melhor Coladeira, Melhor Kizomba, Melhor Música Tradicional e Melhor Música Eletrónica** serão apenas admitidos a concurso temas inéditos;

8.10 Na categoria **Melhor Composição Inédita** será premiado o compositor do tema a concurso.

8.11 Entende-se por **Melhor Música Urbana** os ritmos internacionais como o rock, o jazz, o reggae e todos os demais estilos internacionais não consagrados nas restantes categorias.

8.12 Entende-se por **Melhor Música Tradicional**, os ritmos tradicionais, associados à tradição caboverdiana, a uma determinada situação geográfica e origem histórica, (estão excluídos desta categoria os ritmos da morna, coladera e funaná, já devidamente consagrados na lista de categorias).

9. CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

9.1 Os critérios de votação são elaborados pela comissão principal na sua primeira reunião;

9.2 Os critérios de votação devem ser tornados públicos;

9.3 Os critérios de votação não devem desvirtuar o principal objetivo dos **CVMA** que é enaltecer a música cabo-verdiana e premiar todos os que contribuem para a sua divulgação e difusão;

9.4 **Qualidade** e **Popularidade** devem constar dos critérios de votação.

10. VOTO POPULAR

10.1 Será instituído o voto popular parcial para as categorias **Melhor DJ, Melhor em Palco, Revelação.**;

10.2 Será instituído o voto popular exclusivo para a categoria **Melhor Música Popular do Ano**;

10.3 O voto popular será feito através de um sistema multiplataforma (SMS, e internet) e deverá iniciar-se aquando do anúncio dos nomeados para cada categoria;

10.4 O voto popular via Web está vedado a uma vez por cada utilizador através de uma plataforma de controlo e validação de email / IP;

10.5 O voto popular por SMS tem um custo de mensagem de texto de valor acrescentado.

11. PRÉMIO

11.1 Os vencedores receberão um troféu para cada categoria premiada;

11.2 Quando o vencedor for um grupo/banda, será entregue um troféu ao representante da mesma;

11.3 A não reclamação/levantamento do troféu por um artista vencedor, ou seu representante legal que não esteja presente na gala, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da cerimónia de entrega implicará a sua caducidade;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as pontuações atribuídas pelos jurados aos concorrentes dos **CVMA** permanecerão arquivadas e guardadas pela organização, pelo período de 12 (doze) meses a contar da noite da cerimónia de entrega dos prémios e podem ser consultadas por quem as solicitar;

12.2 Todas as condições estabelecidas neste regulamento são eliminatórias, sendo que o seu não cumprimento acarretará a automática desclassificação do trabalho e candidato a concurso em qualquer das fases;

12.3 A organização reserva-se ao direito de retirar um prémio já atribuído em caso de se provar o não cumprimento do regulamento, assim como ao pedido de ressarcimento por parte dos artistas pelos danos causados à organização;

12.4 A organização deverá comunicar ao artista a sua nomeação antes do anúncio oficial dos nomeados;

12.5 O artista reserva-se ao direito de renunciar às nomeações. Essa renúncia deve ser comunicada por escrito à organização com conhecimento do Presidente do júri;

12.6 Uma vez consumada a renúncia o artista fica eliminado daquela edição dos

CVMA;

12.7 A aceitação das nomeações pressupõe a aceitação dos termos do concurso estabelecidos no regulamento;

12.8 Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas aos **CVMA** serão solucionadas pela organização e referendadas pelo Conselho Diretor que poderá ser consultado por escrito, sempre com o critério de garantir acesso e direitos equivalentes a todos os artistas.